



TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO CONVÊNIO N.º 01/2009 - COMEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA E O MUNICÍPIO DE COLOMBO

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Cidade de Curitiba- Palácio das Araucárias-Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestre, com a interveniência da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretor de Transporte, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, Carlos do Rego Almeida Filho, e o **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 15 de novembro, 105, Colombo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Antonio Camargo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, atendendo ao contido no processo protocolado sob n.º 07.347.949-5, apenso ao n.º 10.808.258-5, vêm por esta e melhor forma de direito, respeitadas as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/903, com as alterações e Lei Estadual 15.608/2007 firmam o presente Termo Aditivo n.º 01 ao Convênio n.º 01/2009, autorizado pelo Excelentíssimo Sr. Governador Carlos Alberto Richa, exarada em 13/04/2011, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo, decorrente de acordo entre as partes convenientes, possuiu como objeto a prorrogação do prazo.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado, por igual período, ou seja, 24 meses, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do Convênio n.º 01/2009, cujo objeto é o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar a administração da infraestrutura dos Terminais de ônibus, do Maracanã, Guaraituba e Roça Grande, pelo município de Colombo.


E, por assim estarem de acordo pleno, firmam as partes o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, servindo uma para o Município de Colombo e a outra para a COMEC, promovendo-se a extração de cópias quando necessárias.

Curitiba, 15 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE
Secretário de Desenvolvimento Urbano


JOSÉ ANTONIO CAMARGO
Prefeito de Colombo



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC


CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO
Diretor de Transporte da COMEC



Testemunhas :

1. 
Nome: **JUCÉLIA DO RÓCIO BARÓN**
RG: **4553233-0**

2. 
Nome: **Fabia Cristina Kupczyk da Cruz**
RG: **5.111.111-1**
Secretária do Gabinete
Prefeitura Municipal de Colombo

Jucélia do Rocio Barón
Assessoria Jurídica

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Maximiliano João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

RUBRICA 119
ASS. JURIDICA / COMEC



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO COMEC/MUNICÍPIO DE COLOMBO



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba		C.G.C 07.820.337/0001-94		
Endereço Rua: Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida				
Cidade Curitiba	UF PR	C.E.P 82.6360-900	DDD / Telefone (41) 3351-6500	E A Estadual
Nome do Responsável Gil Fernando Bueno Polidoro			C.P.F 662.110.699-87	
C.I / Órgão Expedidor		Cargo Diretor Presidente	Função Diretor	Matrícula
Endereço Rua: Máximo João Kopp, 274 – Bloco 3 – Santa Cândida				82.630-900

2. OUTROS PARTICIPES

Nome Município de Colombo	C G C / C P F	E A
Endereço Rua: XV de Novembro, 105 – Centro Colombo/Paraná		C.E.P 83414000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa de Integração do Transporte da Região Metropolitana de Curitiba	
Identificação do objeto Estabelecimento das obrigações dos convenentes para possibilitar a administração da infraestrutura dos Terminais de ônibus do Maracanã, Guaraituba e Roça Grande, pelo Município de Colombo, até a cessão/ doação dos imóveis sejam autorizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, face a edificações dos mesmos pelo Estado do Paraná.	
Justificativa da Proposição Para que o Município tenha autonomia, para fins de administração dos Terminais. Justifica-se tal pedido, em razão de que o Estado do Paraná, não dispõe de estrutura para administrar o referido terminal. Em virtude disso, será necessário estabelecer um instrumento jurídico possibilitando que o município,, administre este, podendo licitar em fim, ficar responsável por todos os encargos tais como, água, luz, etc.	



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

PLANO DE TRABALHO

RUBRICA 121
ASS. JURÍDICA / COMEC



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Meta	Etapa Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Das Obrigações do Município	1	Administrar as infraestruturas dos Terminais Metropolitanos do Alto Maracanã, Guaraituba e Colombo, ficando responsável pelos encargos incidentes e que venham a incidir sobre o mesmo, em especial água, luz, limpeza, segurança				24 meses após a assinatura do T. Aditivo
	2	Realizar todos os atos necessários para fins de instalação de equipamentos e utilização de depend. Nos referidos Terminais.				
	3	Realizar as obras de conservação dos referidos terminais, a fim de manter o estado atual das instalações				
	4	Disponibilizar técnicos para todos os procedimentos de regularização dos documentos quanto a unificação e demais atos até a conclusão final da averbação das construções em Registro de Imóveis.				
Das Obrigações da COMEC	1	Publicar em Diário Oficial do Estado o extrato do presente convênio e, se for caso de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da lei 8666/93 e com o art. 110, da lei Estadual 15.608/2007				
	2	Efetuar os procedimentos administrativos, legais e financeiros necessários, para subdivisão e unificação das áreas dos referidos terminais nos respectivos Registro de Imóveis.				

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

COMEC 15/04/2012

Local e Data

Concedente